



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Sexta-feira • 5 de Janeiro de 2018 • Ano • Nº 2902

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Errata a Publicação Fica retificado a publicação do Decreto “NE” Nº 0685 de 02 de janeiro de 2018.**
- **Decreto “NE” Nº 0685 de 02 de Janeiro de 2018** - Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.291.555/0001-04, e dá outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

### **ERRATA A PUBLICAÇÃO**

Fica retificado a publicação do Decreto “NE” Nº 0685 de 02 de janeiro de 2018, Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.291.555/0001-04, e dá outras providências, publicado na edição nº 2899 de 04/01/2018.

**Onde se lê:**

**Art. 2º** Nos atos aos quais alude o § 1º do art. 1º, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverá constar o seguinte grupo de assinaturas:

**I- obrigatória 1:**

**a)** do(a) Secretário(a) Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento,

**II- obrigatória 2:**

- a)** do Prefeito Municipal; ou
- b)** do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Leia-se:**

**Art. 2º** Nos atos aos quais alude o § 1º do art. 1º, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverá constar o seguinte grupo de assinaturas:

**I- obrigatória 1:**

**a)** do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**II- obrigatória 2:**

- a)** do Prefeito Municipal; ou
- b)** do(a) Secretário(a) Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento,

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araci, em 05 de janeiro de 2018.

**José Nilson Santos da Silva**  
Secretário de Governo, Administração,  
Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

---

**DECRETO “NE” Nº 0685 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.291.555/0001-04, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, da forma que autoriza a Lei nº 668/1991 e na Lei nº 041 de 27 de abril de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, em especial, todas aquelas mantidas junto a Caixa Econômica Federal, Agência 4765-1, e vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.291.555/0001-04, ao Prefeito Municipal, ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde e ao(à) Secretário(a) Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

**§ 1º.** Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – abrir conta de depósitos;
- II – autorizar cobrança;
- III – receber, passar recibo e dar quitação;
- IV – firmar compromissos;
- V – efetuar acordos;
- VI – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII – autorizar outros débitos;
- VIII – efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- IX – autorizar débito em conta relativo a operações;
- X – autorizar aplicações financeiras;
- XI – autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XII – autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIII – autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIV – efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – efetuar saques – conta-corrente;
- XVII – efetuar saques – conta poupança;
- XVIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIX – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI – receber ordens de pagamento;
- XXII – consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXIII – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXIV – solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXV – solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- XXVI – emitir comprovantes;
- XXVII – efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXVIII – encerrar contas de depósitos;
- XXIX – consultar obrigações do débito autorizado.

§ 2º. Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

**Art. 2º** Nos atos aos quais alude o § 1º do art. 1º, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverá constar o seguinte grupo de assinaturas:

I- obrigatória 1:

- a) do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

II- obrigatória 2:

- a) do Prefeito Municipal; ou
- b) do(a) Secretário(a) Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Fundo Municipal de Saúde, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitada/o a ressalva incluída pelo seu § 2º e o grupo de assinaturas disposto no art. anterior.

**Art. 4º** As mesmas disposições do art. anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV – consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI – solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII – emitir comprovantes;
- VIII – efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X – efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XI – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XII – cadastrar contas de fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

---

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araci, Bahia, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI